

## RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

- Certidão de nascimento atualizada da(s) criança(s);
- Comprovante de endereço das partes;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) das partes em bom estado de conservação;
- Certidão de nascimento do suposto pai, constando o nome dos avós paternos;
- \* Sendo a pessoa a ser reconhecida maior de 18 (dezoito) anos, desnecessário a presença da mãe.
- Obs.: Reconhecimento de paternidade socioafetiva somente pela Defensoria Pública.

## RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do casal, em bom estado de conservação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Comprovante de endereço do casal;
- Documentação dos bens imóveis e móveis adquiridos pelo casal.
- Certidão de nascimento dos conviventes
- No caso de dissolução, apresentar a Escritura de União Estável.

**OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E IMPRESSOS.**

## SERVIÇOS PRESTADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA:

- Alimentos - quando não for consensual e ou quando o (a) requerido residir em outra cidade;
- Execução de Alimentos;
- Pedido de Guarda Judicial (quando não houver acordo);
- Divórcio Litigioso;
- Investigação de Paternidade;
- Retificação de Registro.

## COMARCAS ATENDIDAS

Alcinópolis / Antônio João /  
Aral Moreira / Bodoquena /  
Caracol / Corguinho /  
Douradina / Figueirão / Guia  
Lopes da Laguna / Japorã /  
Jaraguari / Jateí / Juti /  
Ladário/Laguna Carapã/Novo  
Horizonte do Sul / Paraíso das  
Águas / Paranhos / Rochedo /  
Santa Rita do Pardo /  
Selvíria / Tacuru /  
Taquarussu / Vicentina



67 984628249

[www.tjms.jus.br/carretadajustica/](http://www.tjms.jus.br/carretadajustica/)



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**CARRETA DA JUSTIÇA**

*Seu caminho direto com a justiça.*

**RESOLVA SEUS PROBLEMAS JUDICIAIS DE FORMA SIMPLES E GRATUITA**

**O Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul leva a justiça onde você estiver, com agilidade e facilidade.**



## ALIMENTOS

- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Comprovante de endereço (residencial e/ou comercial) do pai ou da mãe (aquele que vai pedir os alimentos);
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do(a) interessado(a), em bom estado de conservação;

## COBRANÇA

- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do(a) requerente em bom estado de conservação;
- Comprovante de endereço (residencial e/ou comercial) do(a) requerente;
- Documento comprovante da dívida;
- Contrato Social da Empresa (M.E.I).

## CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

- Comprovante de endereço do casal;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do casal em bom estado de conservação;
- Certidão de casamento atualizada constando averbação da SEPARAÇÃO JUDICIAL);
- Documentação dos bens imóveis e móveis do casal, se ainda não houver sido feita a partilha na separação judicial.

## DIVÓRCIO

- Comprovante de endereço do casal;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do casal em bom estado de conservação;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão de casamento atualizada;
- Documentação dos bens imóveis e móveis adquiridos pelo casal.

## EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS CONSENSUAL

- Sentença que fixou os alimentos (diz quanto o devedor deve pagar);
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) das partes em bom estado de conservação;
- Comprovante de endereço das partes;

## GUARDA

- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Comprovante de endereço das partes;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) das partes em bom estado de conservação.

## MODIFICAÇÃO DE GUARDA - CONSENSUAL

- Sentença que determinou a guarda judicial;
- Certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Comprovante de endereço das partes;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) das partes em bom estado de conservação.

## RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL

- Se SOLTEIROS, certidão de nascimento atualizada;
- Se DIVORCIADOS, certidão de casamento atualizada constando averbação do DIVÓRCIO;
- Se VIÚVO (A), certidão de casamento atualizada e constando a averbação do ÓBITO e o inventário do cônjuge falecido;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do casal em bom estado de conservação;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores do casal que irá casar;
  - Comprovante de endereço do casal;
  - 2 (duas) testemunhas no total para o casal, podendo ser homem ou mulher, casado ou solteiro, portando RG e CPF ou CNH, que não sejam parentes e tenham conhecimento da convivência do casal.

## RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E SUA CONVERSÃO EM CASAMENTO (SOMENTE CASAMENTO REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS)

- Se SOLTEIROS, certidão de nascimento ATUALIZADA;
- Se DIVORCIADOS, certidão de casamento; atualizada constando averbação do DIVÓRCIO;
- Se VIÚVO (A), certidão de casamento atualizada e constando a averbação do ÓBITO e o inventário do cônjuge falecido;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) DO CASAL em bom estado de conservação;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores;
  - Comprovante de endereço do casal;
  - 2 (duas) testemunhas (no total para o casal), tanto faz ser homem ou mulher, casado ou solteiro, que tenham conhecimento da convivência do casal e que não sejam parentes em nenhum grau;
  - Casamento de menor: a partir dos 16 anos completos, com a presença de ambos os pais, com apresentação de documentos pessoais, comprovante de residência e mediante autorização judicial. Comunhão Parcial de Bens.

• Casamento de pessoas com 70 anos ou mais está sujeito a análise do Juiz.

ATENÇÃO: Na falta de qualquer um dos documentos ou se não estiver em bom estado de conservação, o

*casamento não poderá ser realizado.*

### DNA

- Certidão de nascimento da (s) criança (s);
- Comprovante de endereço das partes;
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) das partes em bom estado de conservação;
- Certidão de nascimento do suposto pai, constando o nome dos avós paternos;
- \* Somente será realizado na Carreta da Justiça se não houver registro de pai na certidão de nascimento da criança;
- \* Será cobrada uma taxa pelo laboratório para realização do exame;
- \* Caso a genitora da criança ou o suposto pai for menor de idade, deverá ser representado por seus genitores, que devem comparecer com os documentos pessoais.